

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE CAMPUS NATAL-CENTRAL

## **CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA SUBSEQUENTE 2023.2**

# 4º LISTA DE CHAMADA DAS VAGAS REMANESCENTES COMPLEMENTAR AO EDITAL Nº 60/2023-PROEN/IFRN DE VAGAS REMANESCENTES DO EDITAL Nº 24/2023-PROEN/IFRN

### **QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS REMANESCENTES**

CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA SUBSEQUENTE – PRESENCIAIS														
CAMPUS	DIRETORIA	CURSO	TURNO	VAGAS										
				AMPLA CONCORRÊNCIA										
				GERAL	Pessoa com deficiência (L15)	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	TOTAL
Natal-	Diretoria Acadêmica de	Geologia	Matutino	01	00	00	00	00	00	00	00	00	00	01
Central	Recursos Naturais	Mineração	Matutino	03	00	00	00	00	00	00	00	00	00	03
	TOTAL			04	00	00	00	00	00	00	00	00	00	04

#### Observação1:

- **L1** Candidatos com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **L2** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **L5** Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **L6** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **L9** Candidatos com deficiência com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).
- **L10** Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).
- **L13** Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).
- **L14** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).
- L15 Candidatos com deficiência.

**Observação³:** São consideradas pessoas com deficiência (PcD) aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e da Lei nº 13.146/2015. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004.

CRONOGRAMA DE MATRÍCULA								
DESCRIÇÃO	DIA	HORÁRIO	LOCAL					
Publicação da Convocação para o Preenchimento de Vagas	18/09/2023 -		https://portal.ifrn.edu.br/processos- seletivos/estude-no-ifrn/cursos-tecnicos- subsequentes/2023/cursos-tecnicos-de-nivel-medio- na-forma-subsequente-20232-vagas-remanescente- do-edital-242023/					
Matrícula online	18/09/2023 a 21/09/2023	Do dia 18/09/2023 até às 23h59min do dia 21/09/2023	Link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em- curso-de-educacao-profissional-tecnica-educacao-de- jovens-e-adultos-integrado-e-subsequente-ifrn					
Contato	-	-	E-mail: seac.cnat@ifrn.edu.br					

## LISTA DE CONVOCADOS DA DIRETORIA ACADÊMICA DE RECURSOS NATURAIS

Campus	Curso	Nome Completo	Forma de Ingresso	Classificação
NATAL- CENTRAL	Geologia – matutino	YAGO GABRIEL SANTOS DE ALBUQUERQUE	Geral	21
NATAL- CENTRAL	Mineração – matutino	ANA LUISA DE SOUZA FERREIRA	Geral	53
NATAL- CENTRAL	Mineração – matutino	JOÃO PEDRO DE MORAES SOARES	Geral	54
NATAL- CENTRAL	Mineração – matutino	EWERSON VENANCIO DA SILVA MACIEL	Geral	55

1. Os candidatos selecionados devem realizar sua pré-matrícula de forma online do dia 18 de setembro de 2023 até às 23h59min do dia 21 de setembro de 2023, pelo link: <a href="https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-profissional-tecnica-educacao-de-jovens-e-adultos-integrado-e-subsequente-ifrn">https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-profissional-tecnica-educacao-de-jovens-e-adultos-integrado-e-subsequente-ifrn</a>

Anexar os seguintes documentos (frente e verso, quando houver):

- a) 01 (uma) foto 3x4 (recente);
- b) Carteira de identidade;
- c) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- d) Título de Eleitor, no caso dos maiores de 18 anos;
- e) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:
- Os maiores de 45 anos no ato do cadastramento, ou
- Os candidatos estrangeiros
- f) Certificado de conclusão e histórico do Ensino Médio;

- g) Parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação, para os aprovados que realizaram estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior;
- 2. Matrículas feitas até o último dia de matrícula terão como prazo máximo para realização de ajustes (correção de dados) às **19h do dia 22/09/2023.**
- 3. O candidato a quem for solicitado ajustes na documentação e deixar de corrigi-los dentro do prazo estabelecido será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no certame.
- 4. O candidato que tiver dúvidas para realizar sua pré-matrícula online poderá solicitar orientações pelo e-mail <a href="mailto:seac.cnat@ifrn.edu.br">seac.cnat@ifrn.edu.br</a>. A solicitação de orientações deve ser realizada, no mínimo, 24 horas antes do horário de encerramento das pré-matrículas.
- 5. O candidato classificado que, por qualquer motivo, deixar de efetuar sua pré-matrícula no prazo previsto, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no certame.
- 6. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Natal/RN, 18 de setembro de 2023 Silvana Andrade de Souza

Diretora de Ensino do Campus Natal Central